Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Pça. Raul Gomes de Abreu. 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.651/95 DE 14 MARÇO DE 1.995.

"Autoriza abertura de crédito especial"

ALTERADA PELA LEI 2716/95 ART. 5º

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedadade,Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e/ ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)para atender despesas com o horto florestal na conclusão de/ obras, instalações e compra de material de consumo.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere o artigo 1º desta lei será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

09 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

09.01 - Diretoria

4110 - 03.17.1031.046 - Obras e instalações.....R$ 20.000.00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1.995.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 14 de março de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco Jose Dias Oliveira
D.Compras e Licitações